PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
1.485	14.06.12	

Of. nº 800/2012

MOCOCA; 13 de junho de 2012

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Educação, objetivando o transporte dos alunos da zona rural do Município de Mococa que estudam na rede pública estadual de educação.

Dessa forma, a Prefeitura de Mococa fica responsável pelo transporte dos alunos residentes na zona rural do Município que estudam nas escolas públicas estaduais de Mococa, cumprindo com sua função social e contribuindo, de forma direta, para a evolução do grau de educação e conhecimento da população brasileira, em especial, destes alunos mais necessitados.

O Estado de São Paulo, por sua vez, e como ocorre todos os anos, realizará o repasse de recursos financeiros para tal finalidade, recursos estes que variam a cada ano e com a quantidade de alunos transportados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº049 de 12 de junho de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando o transporte de alunos da zona rural que estudam na rede pública estadual de educação.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia..... aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando o transporte dos alunos da zona rural do Município de Mococa que estudam na rede pública estadual de educação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal